

ERRATA

O DECRETO Nº 1019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADO NAS PÁGINAS 3 E 4 DO JORNAL OFICIAL Nº 4442, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza a interferência Financeira para o Fundo de Urbanização de Londrina; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Interferência Financeira para o Fundo de Urbanização de Londrina, no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na Fonte de Recursos 053 - Interferência Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.452.0021.2.2103	3.3.90.39	053	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 17, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21030.17.512.0004.1.044	4.4.90.51	090	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	011	053	Setembro	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Total				0,00	1.500.000,00	1.500.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21	390	090	Julho	1.701.000,00	1.500.000,00	201.000,00
Total				1.701.000,00	1.500.000,00	201.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br